

**16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020 FORNECIMENTO
COMBUSTÍVEIS FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS RODEIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. do Comércio, nº1086, bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ nº 91.036.947/0001-08, representada neste ato pelo **Sr. Nilton Luiz Bellenzier**, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF nº 214.010.550-87, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato Nº 178/2020 do Pregão Presencial nº 26/2020, para fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – do Valor: Em face do aumento ocorrido no preços dos combustíveis, conforme documentação comprobatória apresentada pela contratada NF 460978 Serie 003 de 12/07/2021 e NF 462156 Serie 003 de 02/08/2021) e em conformidade com a cláusula quinta do Contrato nº 178/2020, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 178/2020, a partir de 03 de agosto de 2021, passando o preço da Gasolina Comum, a vigorar conforme quadro abaixo:

Itens	Discriminação	Valor Unitário contrato	Percentual Reajuste/Redução %	Valor Unitário Reajustado
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,02	1,70%	R\$ 6,555

Cláusula Segunda: O presente aditivo está fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 03 de agosto de 2021

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Abastecedora de Combustível Rodeio Ltda
CNPJ:89.377.782/0001-96
Contratada

Testemunhas: 1ª..... 2ª

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica